

Diário do Legislativo de 17/04/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolo Aloise - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PPB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - LEI

2 - ATA

2.1 - 23ª Reunião Ordinária

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

LEI

LEI Nº 14.625, de 16 de abril de 2003

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 12.925, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre a concessão de benefícios de assistência social no Estado e dá outras providências.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 12.925, de 30 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - As disposições desta lei não se aplicam a convênio celebrado para transferência de recursos a entidade esportiva sem fins lucrativos cadastrada na Secretaria encarregada do fomento ao esporte, na forma prevista no art. 217 da Constituição da República, ressalvados os convênios financiados com recursos da seguridade social."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2003.

Deputado Mauri Torres - Presidente

Deputado Antônio Andrade - 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria - 2º-Secretário

ATA

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 15/4/2003

Presidência dos Deputados Alencar da Silveira Júnior e Sebastião Navarro Vieira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 41/2003 (encaminha a indicação de nomes para ocupação de cargos em órgãos e entidades estaduais), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 625 a 633/2003 - Requerimentos nºs 440 a 453/2003 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Bonifácio Mourão e Dalmo Ribeiro Silva - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ana Maria - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Simões - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Marília Campos - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pinduca Ferreira - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alencar da Silveira Júnior) - Às 14h03min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Ermano Batista, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dinis Pinheiro, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 41/2003*

Belo Horizonte, 10 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Cumpr-me encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, conforme o disposto no art. 62, XXIII, "d", da Constituição do Estado, e decisão do Supremo Tribunal Federal, os nomes dos Srs. Nelson de Andrade Reis, Paulo Teodoro de Carvalho e Marcos Wellington de Castro Tito, para exercerem, respectivamente, os cargos de Diretor-Geral do DEOP, Diretor-Geral do IGAM e Presidente da JUCEMG.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado de Minas Gerais".

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Marco Aurélio de Mello, Presidente do STF (2), comunicando que esse Tribunal proferiu as decisões que menciona sobre as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 2.068 e 2.551.

Do Sr. Valmir Campelo, Presidente do Tribunal de Contas da União, solicitando seja cedida a esse Tribunal a sala multiuso do Programa Interlegis para realização de videoconferência sobre o assunto que menciona.

Do Sr. Tarcísio Henriques Filho, Procurador da República, solicitando cópia do relatório da Comissão de Transporte sobre fatos relacionados à segunda etapa das obras da BR-381. (À Comissão de Transporte.)

Do Sr. José Pontes Júnior, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico, solicitando seja atendido o pedido feito pela Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público da Capital mencionado no Ofício nº 869/2003, de 27/3/2003.

Do Sr. Wilson Nélio Brumer, Presidente do Conselho de Industrialização, solicitando a indicação de representantes desta Casa para compor esse Conselho.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 625/2003

Determina a inclusão de conteúdo referente à cidadania nos currículos do ensino fundamental.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As escolas de ensino fundamental integrantes do sistema estadual de ensino incluirão em seu currículo conteúdos e atividades relativos à cidadania, a serem desenvolvidos nas várias disciplinas curriculares.

Parágrafo único - Os conteúdos de que se trata o "caput" deste artigo incluirão conhecimentos sobre direitos humanos, noções básicas de Direito Constitucional, Direito Político e Eleitoral, instituições políticas nacionais e estaduais, direitos fundamentais, Direito Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito do Trabalho, meio ambiente, Direito do Consumidor e acesso à justiça.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao de sua publicação, respeitando-se o prazo mínimo de um ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2003.

Adalclever Lopes - Luiz Fernando Faria.

Justificação: Com o advento da Constituição da República de 1988 tem-se a consagração no Brasil do modelo de estado conhecido por democrático de direito. Esse paradigma tem como característica básica a fomentação da cidadania, até mesmo em contraposição com o antigo modelo de estado social, notadamente no fato de se ter naquele a reconstrução do próprio Estado a partir do cidadão, o que não ocorre efetivamente neste.

Entretanto, o que se percebe é que, para que a Constituição da República de 1988 seja efetivamente aplicada, algumas ações são fundamentais, principalmente para se despertar de forma constante o sentimento cidadão no povo brasileiro. A cidadania perpassa por três elementos básicos: o exercício dos direitos políticos em sua plenitude, a formação de uma consciência crítica e a participação da pessoa de forma ativa na vida da sociedade e do estado. Tendo em vista esses elementos, evidentemente a educação cumpre papel único na construção dessa nova consciência. A própria Constituição da República indica esse caminho em seu art. 205:

"Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (Grifos nossos.)

O que pode ser claramente notado é que a função de se construir cidadania não tem sido efetivamente realizada e, obviamente, não pode o legislador se furtar de corrigir tal situação. Portanto, uma ação positiva para se incluir a cidadania no conteúdo programático nas escolas do Estado nada mais é que o cumprimento desse chamamento constitucional.

Por fim, vale destacar que a inclusão do conteúdo deve se dar no chamado ensino fundamental. Dois motivos aqui se destacam: o primeiro deles é sem dúvida relacionado com a necessidade de se iniciar o mais cedo possível essa formação, lembrando que obviamente cada escola, dentro de uma proposta clara de autonomia pedagógica consagrada na LDB, deverá pautar o momento adequado dentro desse período, além de tratar de que forma o conteúdo se configurará dentro de disciplinas. O segundo motivo deve-se ao fato de infelizmente ocorrer ainda em nosso Estado grande evasão escolar após a conclusão do ensino fundamental. É um quadro que todo o poder público e, evidentemente, esta Casa deve se esforçar para modificar; desconhecê-lo e não lidar com suas especificidades seria absurdo. A própria inclusão do conteúdo programático proposto no ensino fundamental pode servir de instrumento de transformação desse triste cenário.

Por essas razões que submeto a meus nobres pares este projeto de lei, contando com o apoio para que este seja aprovado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 626/2003

Declara de utilidade pública a Associação Projeto de Salvação - APS -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto de Salvação - APS -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, abril de 2003.

Adalclever Lopes

Justificação: A Associação Projeto de Salvação - APS -, fundada em 12/5/99, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, que tem como objetivos precípuos promover serviço de assistência social e de proteção à família, à maternidade e aos idosos; promover cursos de aperfeiçoamento e de extensão cultural exercendo quaisquer outras atividades que se prestarem ao alcance de seus objetivos; promover o cooperativismo de produção ou de consumo; estimular, por qualquer forma, a pesquisa e as investigações tecnológicas e científicas. Ademais, a referida entidade cumpre todos os requisitos legais, razão pela qual faz jus ao título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 627/2003

Dispõe sobre a utilização de coletes à prova de balas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O colete à prova de balas integrará o uniforme dos vigilantes contratados por empresas especializadas em prestação de serviços de vigilância ou de transporte de valores, bem como de empresas que possuam setores próprios para o exercício dessas atividades.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição dos coletes serão custeadas pelas empresas.

Art. 2º - Vigilante, para os efeitos desta lei, é o empregado contratado para o exercício de atividades que impeçam ou inibam a atividade criminosa.

Art. 3º - As empresas mencionadas no art. 1º desta lei terão o prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação, para se adaptarem às exigências nela previstas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2003.

Arlen Santiago

Justificação: Este projeto tem por finalidade regulamentar o fornecimento de coletes à prova de balas aos vigilantes visando à proteção desses trabalhadores, que diariamente expõem suas vidas na defesa das empresas e dos cidadãos.

Os meios de comunicação anunciam que esses trabalhadores são constantemente vítimas de acidentes, com morte ou invalidez. Com esse projeto de lei buscamos garantir maior proteção no exercício dessa profissão arriscada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 628/2003

Institui o Prêmio Terceira Idade em Ação e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Terceira Idade em Ação, a ser conferido pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais às dez pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, em pleno exercício de suas atividades, escolhidas por comissão formada pela Mesa da Assembléia Legislativa e pelos membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Parágrafo único - Entende-se como pessoas idosas, para efeito desta lei, os maiores de sessenta e cinco anos de idade.

Art. 2º - A premiação, constante de diploma e medalha especialmente criados para a ocasião, será entregue anualmente pelo Presidente da Assembléia Legislativa, em reunião especial.

Art. 3º - O prêmio será registrado em livro especial, em que constarão, detalhadamente, os dados dos agraciados, a síntese do trabalho e as causas da outorga.

Art. 4º - A Mesa tomará as providências cabíveis para o fiel cumprimento das finalidades contidas nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2003.

Célio Moreira

Justificação: A proposição em exame pretende unir o parlamento a outras instituições que prestarão homenagens aos idosos neste ano, devido à Campanha da Fraternidade.

A situação vivida pelos idosos no Brasil é conhecida de todos. Enfrentam dificuldades diárias de toda ordem, mas nenhuma se compara à indiferença e ao preconceito a que são submetidos.

Por outro lado, encontramos profissionais dedicados que, mesmo considerados de terceira idade, continuam desempenhando suas aptidões e talentos. Esses idosos servem de exemplo e de estímulo para toda a sociedade; exemplo, por serem úteis ao progresso e ao desenvolvimento de suas comunidades; estímulo, para que outros idosos se conscientizem de que a simples chegada dos anos não é motivo para desistir.

O parlamento mineiro, ao aprovar esta proposta, estará contribuindo para o reconhecimento daqueles que desempenham suas funções com orgulho, dedicação e incansável desejo de servir ao seu semelhante.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 629/2003

Dispõe sobre a utilização de energia solar na construção de habitações populares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os projetos de construção de habitações populares com recursos oriundos do Fundo Estadual de Habilitação - FEH - ficam obrigados a manter dispositivo que permita o aproveitamento da energia solar.

Art. 2º - A não-observância do disposto nesta lei acarretará multa mensal a ser fixada pelo Executivo na regulamentação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2003.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: A recente crise energética trouxe outra vez à baila o problema da insuficiência de produção elétrica. A energia solar, além de totalmente limpa, não provoca danos sócio-ambientais como a hidrelétrica, não tem custo de manutenção e pode ser fartamente aproveitada em nosso Estado. O custo de instalação seria, gradativamente, todo compensado pela diminuição da conta de energia, representando, dessa forma, uma redução de despesas no orçamento de famílias de baixa-renda. Para estas, o chuveiro elétrico - para o qual é canalizada a energia solar - representa mais da metade dos gastos com energia. O último aumento de energia elétrica, superior a 30%, torna ainda mais relevante a aprovação deste projeto.

Expostos os motivos socioeconômicos e ambientais que nos levaram a apresentar esta proposição, contamos com o apoio dos colegas para transformá-la em lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 630/2003

Dispõe sobre a criação da farmácia básica pública, para paciente renal crônico em terapia renal substitutiva - TRS -; no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a implantação de farmácia básica pública para atender os pacientes renais crônicos em terapia renal substitutiva - TRS -, no Estado.

Art. 2º - A instalação das farmácias deverá ocorrer em parceria com as Secretarias Municipais da Saúde nas cidades onde existem centros de TRS.

Art. 3º - Os medicamentos disponíveis aos pacientes constarão numa cesta básica mínima de medicamentos, definida em conjunto pela Sociedade Brasileira de Nefrologia-MG e pela Coordenadoria Estadual de Nefrologia-SES e aprovada pelo Gestor Estadual de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão provenientes de:

I- dotação orçamentária do órgão responsável pela política estadual de medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde;

II- convênios;

III- recursos de outras fontes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2003.

Neider Moreira

Justificação: O projeto de lei ora apresentado visa a atender os cidadãos acometidos da doença renal crônica. Os pacientes em terapia renal substitutiva ficam, na maioria das vezes, incapacitados de exercer suas atividades profissionais, e, quando na situação de aposentados, os seus rendimentos não correspondem às suas necessidades.

Em face do exposto, é fundamental que o Estado cumpra suas responsabilidades constitucionais, criando mecanismo para que esses cidadãos sejam assistidos com a cesta de medicamentos necessários ao seu tratamento, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 21/12/2001. Apresento este projeto de lei na expectativa de contribuir para melhorar a qualidade de vida dessa população específica, diminuir custos sociais, maiores que os que o projeto de lei propõe, como, por exemplo, internações que oneram o SUS e que ocorrem pela falta de medicamentos essenciais para a assistência a essa doença crônica.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 631/2003

Altera dispositivo da Lei nº 14.134, de 28 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bela Vista de Minas o imóvel que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.134, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destina-se à implantação de área pública de lazer e de feira livre."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2003.

Mauri Torres

Justificação: A Lei nº 14.134, de 28/12/2001, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bela Vista de Minas o terreno que especifica.

Na forma da referida lei, o imóvel a ser doado deve ter como destinação a edificação do prédio da Escola Municipal José Moricato Ávila. Ocorre que a referida escola está funcionando atualmente em prédio bem mais apropriado, conveniente e bem localizado.

Por outro lado, a cidade de Bela Vista de Minas é carente de local para a implantação de área de lazer e de feira livre. Por isso, em razão da carência de espaço apropriado, a feira livre da cidade vem sendo realizada nas vias públicas.

Vê-se, pois, que a implantação de área de lazer e de feira livre no referido imóvel propiciará benefício a todos os munícipes de Bela Vista de Minas, atendendo ao interesse público norteador da administração pública. Para tanto, é mister que se proceda à alteração da mencionada lei no que se refere à cláusula de finalidade. Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 632/2003

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guidoal o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guidoal o imóvel constituído de terreno urbano edificado, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado nesse município e registrado sob nº de ordem 24.363, a folhas 79 do Livro 3-BH, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Cid Vieira.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado cessada a causa que justificou a doação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 2003.

Mauri Torres

Justificação: O imóvel de que trata o projeto de lei em questão foi doado ao Estado em 1961, pelo Município de Guidoal, com o fim expresso de ali se construir um grupo escolar, já criado por decreto àquela época.

Ocorre que, em consonância com os preceitos estabelecidos na Lei nº 9.426, de 1996, na Lei Municipal nº 180, de 1997, e na Resolução nº 8.324, de 1998, a Escola Estadual Mariana de Paiva, ali implantada, foi municipalizada.

A partir de então, o Estado e o município formalizaram termo de adesão, com a cessão de uso do imóvel. Com o decorrer do tempo, o cessionário viu-se na contingência de efetuar serviços de melhorias no bem público, imprescindíveis para o bom funcionamento da escola existente, hoje denominada Escola Municipal Cid Vieira.

Tendo em vista que o educandário está necessitado de outras melhorias e que o município só pode efetivá-las legalmente se o imóvel passar a integrar seu patrimônio, faz-se necessário que este parlamento conceda autorização para transferência desse imóvel.

Diante do exposto, estamos certos de que os nobres colegas parlamentares prestarão o imprescindível apoio à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 633/2003

Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.237, de 5 de julho de 1996, que alterou a Lei nº 10.628, de 16 de janeiro de 1992, que estabelece a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, instituído no art. 231 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam acrescentadas ao inciso XVII do art. 1º da Lei nº 12.237, de 5 de julho de 1996, as seguintes alíneas "j" e "l":

"Art. 1º -

XVII -

j) Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG -;

l) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 2003.

Paulo Piau

Justificação: O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES -, instituído pelo art. 231 da Constituição mineira, é órgão consultivo e deliberativo diretamente subordinado ao Governador do Estado, nos termos da legislação supracitada. As atribuições desse Conselho são as de propor o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado e coordenar a política de desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Mister se faz o aperfeiçoamento da legislação que dispõe sobre a composição do CDES, pela relevância de sua atuação no estabelecimento de uma política estadual para o desenvolvimento socioeconômico integrado. Não é possível deixar sem assento nas decisões desse importante colegiado duas importantes entidades como a OCEMG e o SEBRAE-MG.

O desenvolvimento das cooperativas tem sido importante para a geração de empregos e renda. Assim, cabe ao Governo do Estado a adoção de mecanismos que promovam o seu crescimento e a abertura de espaço para que a representação do segmento externe sua visão sobre as necessidades e os projetos para o desenvolvimento econômico e financeiro do setor.

Minas Gerais possui 871 cooperativas, com 600 mil cooperados e um patrimônio líquido de R\$1.900.000.000,00, gerando em torno de 24 mil empregos e uma receita estimada em R\$6.000.000.000,00, atuando em vários segmentos, como o agropecuário e os de consumo, crédito, educação, habitação, infra-estrutura, mineração, produção, saúde, trabalho, transporte, turismo e lazer.

No mesmo nível de importância, representando importante segmento da economia mineira, encontra-se o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG -, que faz parte de um sistema criado em 1972. A partir de 1990, a entidade desligou-se do setor público, transformando-se num serviço social autônomo.

O SEBRAE-MG consolidou-se como uma entidade composta por representantes da iniciativa privada e do setor público, que visa sintonizar as ações que buscam estimular e promover as empresas de pequeno porte com as políticas nacionais de desenvolvimento econômico e social. Assim, é uma ferramenta prática com múltiplas funções, que capacita os pequenos empresários a obterem as condições necessárias para crescer e acompanhar o ritmo de uma economia mais aberta e competitiva.

A missão da entidade define bem sua função e objetivos: "Através de processos educacionais integrados, orienta e apóia empreendedores e empresas de pequeno porte na criação, desenvolvimento e consolidação de empresas competitivas".

O SEBRAE-MG busca consolidar-se como entidade de apoio ao desenvolvimento dos negócios, à geração de riquezas e ao crescimento econômico do Estado, antecipando as necessidades e demandas dos empreendedores, seja no mercado interno, seja no exterior. Para gerar novos negócios, parcerias e intercâmbios, promove inúmeros eventos, como feiras, encontros e missões empresariais, seminários técnicos e comerciais, viabilizando parcerias, ampliando e otimizando oportunidades.

A entidade define e elabora estratégias de desenvolvimento, estabelecendo parcerias com municípios e apoiando setores que precisam se tornar mais competitivos. Por intermédio de programas específicos, facilita o acesso às tecnologias e estimula o crescimento das microempresas e das pequenas empresas.

Pela importância dessas duas entidades na geração de emprego e renda, na captação de investimentos e no desenvolvimento de políticas públicas para a economia e a finança do Estado, conclamamos os nobres pares a apoiarem esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Turismo para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 440/2003, do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Loja Maçônica Nova Luz Vazantina, pelo transcurso de seus dez anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 441/2003, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça com vistas à instalação da 2ª Vara na Comarca de São João Nepomuceno. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 442/2003, do Deputado Arlen Santiago, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Município de Baependi, pelo transcurso do aniversário de sua emancipação político-administrativa. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 443/2003, do Deputado Arlen Santiago, pleiteando sejam solicitadas ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros informações sobre a pertinência das análises e aprovações de sistemas de prevenção e combate a incêndio realizadas por algumas cidades do Estado. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 444/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Associação de Cegos Louis Braille, pelo transcurso dos 70 anos de sua criação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 445/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Grupo Queiroz Galvão, na pessoa de seu Diretor em Minas Gerais, Sr. Nilson dos Santos Batista, pelo transcurso de seus 50 anos de criação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 446/2003, dos Deputados Domingos Sávio, Maria Tereza Lara e outros, solicitando seja formulado apelo ao Ministro da Educação, com vistas à manutenção e execução do convênio entre esse Ministério e o CEFET-MG para construção da sede própria da unidade desse estabelecimento de ensino em Divinópolis. (- À Comissão de Educação.)

Nº 447/2003, do Deputado Fahim Sawan, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro pelo transcurso de seus 50 anos. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 448/2003, da Deputada Maria Tereza Lara, solicitando sejam transcritas nos anais da Casa as matérias intituladas "Papa Usou Todas as Suas 'Armas'" e "Deus Terá a Última Palavra", publicadas no jornal "Estado de Minas" nos dias 9/4/2003 e 3/4/2003, respectivamente. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 449/2003, do Deputado Sidinho do Ferrotaco, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sr. Oyama Alencar Ramalho pelo lançamento de seu livro "A Rasura: Francisco de Lima Cerqueira e Antônio Francisco Lisboa, o Aleijadinho, Ainda...". (- À Comissão de Educação.)

Nº 450/2003, da Comissão de Justiça, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas à encampação pelo Estado das rodovias municipais que ligam Jaíba a Gado Bravo e a Espinosa e Jaíba a Monte Azul. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 451/2003, da Comissão de Saúde, solicitando seja encaminhado ofício ao Secretário da Saúde pedindo informações sobre casos de suspeita de Síndrome Respiratória Aguda no Estado e sobre a forma de combate à doença adotada por essa Secretaria.

Nº 452/2003, da Comissão de Saúde, solicitando seja encaminhado ofício ao Secretário da Saúde pedindo informações sobre o surto de conjuntivite que atinge o Estado.

Nº 453/2003, da Comissão de Transporte, solicitando seja enviado ofício ao Diretor-Geral do DER-MG pedindo dados estatísticos dos acidentes ocorridos no trecho da BR-354 próximo à cidade de Formiga. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Bonifácio Mourão e Dalmo Ribeiro Silva, que foram publicadas na edição anterior.

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do §1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para a realização do Fórum Técnico "A Reforma da Previdência Social".

- A ata desse evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 16, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 25ª reunião ordinária, EM 22/4/2003

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Requerimento nº 222/2003, da Comissão do Trabalho, solicitando ao Secretário de Esportes que informe a essa Comissão se há, nessa Secretaria, um diagnóstico sobre a situação do trabalho infantil no Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.472, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.471, que cria cargos na estrutura orgânica das Secretarias dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Dinis Pinheiro opinou pela manutenção do veto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 309/2003, da Mesa da Assembléia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6/11/97. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 35/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que dá nova redação ao "caput" e ao § 1º do art. 1º da Lei nº 13.514, de 7/4/2000. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 37/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a informação ao consumidor de alteração no peso, no número de unidades ou no volume de produto exposto à venda no comércio varejista. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 71/2003, da Deputada Maria José Haueisen, que proíbe a inscrição dos devedores de tarifas públicas em cadastros de consumidores inadimplentes. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 306/2003, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador e do Vice-

Governador do Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 6ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, a realizar-se às 9h30min do dia 22/4/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 5ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 14h30min do dia 22/4/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 9/2003, do Deputado Leonardo Quintão; 69/2003, da Deputada Maria José Haueisen.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 279/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 325/2003, do Deputado Doutor Viana; 328/2003, do Deputado Leonardo Quintão; 348/2003, do Deputado Dimas Fabiano; 362/2003, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; 415/2003, do Deputado Doutor Viana; 363/2003, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; 370/2003, do Deputado Doutor Ronaldo; 412/2003, da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da Comissão Especial dos Convênios com a União, a realizar-se às 15 horas do dia 23/4/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir a repercussão do Decreto Federal nº 4.594, de 13/02/2003, que dispõe sobre a realização de despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2002, no Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 22/4/2003, destinada à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 15.472, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e 15.471, que cria cargos na estrutura orgânica das Secretarias dos Tribunais de Alçada e de Justiça Militar do Estado e dá outras providências; dos Projetos de Lei nºs 35/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que dá nova redação ao "caput" e ao § 1º do art. 1º da Lei nº 13.514, de 7/4/2000; 37/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a informação ao consumidor de alteração no peso, no número de unidades ou no volume de produto exposto à venda no comércio varejista; 71/2003, da Deputada Maria José Haueisen, que proíbe a inscrição dos devedores de tarifas públicas em cadastros de consumidores inadimplentes; e 306/2003, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador e do Vice-Governador do Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado; e do Projeto de Resolução nº 309/2003, da Mesa da Assembléia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6/11/97; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de abril de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Leonardo Moreira, Olinto Godinho e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 22/4/2003, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar a matéria constante na pauta e de se ouvir o Sr. André Resende Padilha, 3º-Promotor da Comarca de Ubá.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação de Titulares para a RURALMINAS e outros

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Luiz Humberto Carneiro, Padre João e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 22/4/2003, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de proceder à arguição pública dos Srs. Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do ITER, e Wallen Alexandre Medrado, Diretor-Geral do IDENE e, se possível, apreciar os pareceres.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2003.

Jayro Lessa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial do Tribunal de Contas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Antônio Carlos Andrada, José Henrique e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 23/4/2003, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de ouvir os Srs. Carlos Alberto Nunes Borges, Diretor de Análise Formal de Contas; Amaryllis Maselli Lemes, Diretora de Análise de Atos de Admissão, Aposentadoria, Reforma e Pensão; Marconi Augusto Fernandes C. Braga, Diretor de Auditoria Externa; Raquel de Oliveira Miranda Simões, Diretora-Geral do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2003.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 54/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, trata da disponibilização na Internet de informações sobre as atividades da administração pública.

A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A seguir, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, examinando o mérito do projeto, opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, de sua autoria.

Cabe agora a esta Comissão analisar a matéria, no âmbito de sua competência.

Fundamentação

A proposição em estudo visa precipuamente à democratização das informações, com o objetivo de contribuir para a efetivação dos princípios da moralidade e da publicidade, os quais devem nortear a administração pública.

Com o intuito de conferir maior transparência aos atos praticados pela administração, a proposição estabelece para todos os órgãos e entidades a obrigação de disponibilizarem na Internet informações de interesse público, tais como dados sobre licitações, contratos, convênios; obras em execução e respectivas empresas contratadas; remuneração paga aos agentes públicos discriminada por cargos e número de servidores neles lotados.

O mérito dessa iniciativa é incontestável. Somente com a disponibilização de informações sobre os atos praticados será possível ampliar a participação da população, exercer o controle social e a fiscalização. Não há maneira mais eficaz de fiscalizar do que o controle, feito diretamente pelos cidadãos, dos atos praticados pela administração pública. Entretanto, esse controle somente será possível se esse cidadão dispuser de instrumentos que tornem os atos praticados realmente transparentes, de conhecimento público.

Além de estar ancorada em princípios constitucionais, a medida proposta encontra amparo na Lei de Responsabilidade Fiscal que, ao tratar do controle e da fiscalização da gestão dos recursos públicos, dispôs que "a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e a divulgação de dados referentes à gestão fiscal em meios eletrônicos".

Visando a aprimorar a matéria, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2, que acrescenta novas informações ao projeto e consolida a legislação existente, em especial a Lei nº 13.367, de 30/11/99, e a Lei nº 13.496, de 5/4/2000.

O Substitutivo nº 2 dá melhor redação ao art. 1º, tornando o texto compatível com a Constituição Federal, ressaltando as informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança pública e restringindo a necessidade de resposta às solicitações de informação feitas por meio do endereço eletrônico, uma vez que nem todas as consultas feitas a uma determinada página eletrônica demandam respostas. Cuidou também o Substitutivo nº 2 de dar nova redação ao inciso III do art. 2º do projeto, tornando o texto mais claro e objetivo. Cabe ressaltar que substituímos a expressão "servidores e agentes públicos" pela expressão "agentes públicos", uma vez que os primeiros estão incluídos entre os últimos. De acordo com a doutrina, a expressão "agentes públicos" compreende os agentes políticos, os servidores públicos e os particulares em colaboração com o poder público.

O Substitutivo nº 2 propõe nova redação ao "caput" do art. 2º do projeto, com o objetivo de deixar claro que as medidas propostas no dispositivo se aplicam a todos os Poderes, órgãos e entidades da administração pública.

A matéria de que trata esse projeto é disciplinada no Estado, de forma dispersa e incompleta, por duas leis e dois decretos. A apresentação do Substitutivo nº 2, além de aperfeiçoar o texto dessas leis, incluindo novos dispositivos do projeto em tela, cuida de consolidar a matéria em um só diploma legal.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 54/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1, que ficam prejudicados com a aprovação do Substitutivo nº 2.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Torna obrigatórias a comunicação dos repasses de recursos financeiros estaduais para os municípios às respectivas Câmaras Municipais e a disponibilização, na Internet, de informações sobre as atividades da administração pública e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais ficam obrigados a comunicar à Câmara Municipal os repasses de recursos por eles efetuados, a qualquer título, para o respectivo município.

§ 1º - A comunicação de que trata o "caput" deste artigo conterá:

I - o valor total do repasse;

II - a destinação dos recursos;

III - o número e o prazo de vigência do convênio celebrado com o município, quando couber;

IV - o prazo para prestação de contas, quando for o caso.

§ 2º - A comunicação a que se refere este artigo será postada até cinco dias úteis após a liberação dos recursos.

§ 3º - Os dados constantes na comunicação a que se refere este artigo serão divulgados na forma prevista no art. 2º desta lei.

Art. 2º - O município beneficiado pelo repasse dos recursos mencionados nesta lei dará publicidade da comunicação de que trata o art. 1º no prazo de cinco dias úteis contados de seu recebimento, por meio da imprensa ou de boletim oficial.

Art. 3º - O Poder Executivo disponibilizará, na página do Governo do Estado na Internet, no prazo de cinco dias úteis contados da data de liberação dos recursos, os dados referentes a:

I - repasses relativos às parcelas pertencentes aos municípios do produto da arrecadação de impostos de competência do Estado, nos termos dos incisos III e IV do art. 158 da Constituição da República;

II - transferências feitas aos municípios em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 159 da Constituição da República;

III - repasses de recursos federais cuja transferência fique a cargo do Estado.

Parágrafo único - Os dados a que se refere este artigo deverão conter:

I - valor do último repasse ou transferência ocorrido;

II - valor discriminado por mês e o acumulado até o mês anterior do exercício em curso;

III - valor discriminado por mês e total dos cinco exercícios anteriores.

Art. 4º - Fica assegurado a todo cidadão o direito à obtenção, por meio da Internet, de informações sobre as atividades da administração pública, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 1º - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, o Estado manterá endereço eletrônico para acesso direto dos cidadãos.

§ 2º - As solicitações de informação feitas por meio do endereço eletrônico serão registradas, analisadas, respondidas e arquivadas.

Art. 5º - Os atos administrativos referentes à celebração de convênio por órgão da administração direta ou entidade da administração indireta do Estado, em que esteja prevista a liberação de recursos, serão publicados no órgão oficial dos Poderes do Estado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura ou na data da liberação dos recursos, se esta ocorrer primeiro.

§ 1º - A publicação a que se refere o "caput" deste artigo ocorrerá em seção ou subseção específica, com título distinto constante no sumário e em diagramação que facilite sua localização e leitura.

§ 2º - A publicação a que se refere este artigo conterá:

I - o nome do órgão repassador dos recursos;

II - o nome do município recebedor dos recursos;

III - o número do convênio;

IV - o objeto do convênio;

V - o valor total do convênio e da parcela que está sendo liberada, quando for o caso.

Art. 6º - Os Poderes, os órgãos e as entidades da administração pública estadual disponibilizarão e manterão atualizados na Internet as seguintes informações:

I - resumo dos contratos realizados por órgão ou entidade, com os seguintes dados:

a) objeto do contrato ;

b) valor do contrato;

c) número do processo de licitação ou de sua dispensa e inexigibilidade;

d) valor do empenho;

e) data da publicação do contrato no órgão oficial dos Poderes do Estado ;

II - valor da remuneração paga pelo órgão ou entidade aos agentes públicos ativos e inativos, discriminado por cargo, emprego ou função, especificando-se a quantidade de ocupantes de cada cargo, emprego ou função;

III - investimentos do Estado nos mais diversos setores, que incluirão os valores orçados, as atualizações monetárias porventura efetuadas, o estágio de execução da obra ou de investimento e do processo licitatório com a identificação da empresa contratada, dos municípios envolvidos, do valor total e do valor desembolsado;

IV - relatórios sucintos, em linguagem acessível, sobre a situação econômico-financeira do Estado;

V - informações sobre a execução orçamentária e financeira do Estado, políticas e programas setoriais e globais, com dados discriminados pelas diversas políticas públicas.

§ 1º - Os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta do Poder Executivo devem gerar e tornar disponíveis dados relativos à execução orçamentária e ao desenvolvimento das ações de sua competência, observado o disposto nesta lei, para utilização de qualquer interessado.

§ 2º - Cada órgão e entidade exporá suas informações em sua página na Internet de forma clara, padronizada, atualizada e que possibilite acesso fácil e rápido.

§ 3º - A alimentação dos dados deverá ser feita até o sétimo dia útil de cada mês.

§ 4º - Os dados disponíveis em forma técnica deverão ser acompanhados de informativos que facilitem a compreensão das pessoas leigas.

§ 5º - Os órgãos e as entidades devem tomar as medidas necessárias para garantir que as informações estejam sendo prestadas de forma eficiente e na periodicidade adequada.

§ 6º - A consistência dos dados oferecidos via Internet, nos termos desta lei, será controlada pelas chefias dos próprios órgãos e entidades que os puserem à disposição.

§ 7º - As informações serão organizadas por microrregiões e regiões, englobando dados sobre as ações do governo que afetam seus municípios.

Art. 7º - Os serviços de atendimento ao cidadão terão, no todo ou em parte, sua versão na Internet.

Art. 8º - Serão divulgadas, na página da Internet de cada órgão ou entidade que compõe a administração pública estadual, as decisões dos recursos administrativos apresentados, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da decisão.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 13.367, de 30 de novembro de 1999, e a Lei nº 13.496, de 5 de abril de 2000.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Gil Pereira - Chico Simões - Jayro Lessa - José Henrique.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 64/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, a proposição em pauta institui infração administrativa para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

Preliminarmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria. Em seguida, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte opinou pela aprovação da matéria.

Cumpre-nos, agora, examiná-la nos seus aspectos financeiros e orçamentários.

Fundamentação

A proposição em análise objetiva estabelecer mecanismos para proteção ao consumidor, adotando medidas eficazes para coibir o protesto de títulos sacados indevidamente pelos fornecedores.

O projeto guarda meritória intenção ao enfocar o problema vivido pelo consumidor que sofre cobrança indevida e vê o seu nome levado aos cartórios de protesto e aos bancos de dados de proteção ao crédito, erroneamente, por ação, negligência ou omissão do fornecedor que incorre no ato. A aprovação deste projeto com certeza inibiria a prática realizada por fornecedores menos cautelosos no trato de suas cobranças.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, a que se refere a alínea "d" do inciso VII do art. 102 do Regimento Interno, verifica-se que a aprovação da matéria não implica despesas para os cofres públicos. Pelo contrário, de acordo com o art. 3º do projeto, os recursos provenientes das multas aplicadas no cumprimento do projeto deverão ser revertidos ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Difusos ou ao fundo estadual instituído pela pessoa jurídica de direito público que impuser a sanção. Não há, portanto, óbice do ponto de vista financeiro ou orçamentário à aprovação do projeto.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 64/2003.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Gil Pereira, relator - Chico Simões - José Henrique - Sebastião Helvécio - Jayro Lessa.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Governador do Estado pela sua participação no 4º Seminário Internacional do Café, no Rio de Janeiro (Requerimento nº 252/2003, do Deputado Dimas Fabiano);

de congratulações com a diretoria do SINDÁGUA - MG pela sua eleição (Requerimento nº 257/2003, da Deputada Marília Campos);

de congratulações com a comunidade do Município de Pedras de Maria da Cruz pelo transcurso do 11º aniversário de sua emancipação político-administrativa (Requerimento nº 274/2003, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade do Município de Montalvânia pelo transcurso do aniversário de sua emancipação político-administrativa (Requerimento nº 275/2003, do Deputado Arlen Santiago);

de congratulações com a comunidade do Município de Jaíba pelo transcurso do 11º aniversário de sua emancipação político-administrativa (Requerimento nº 276/2003, do Deputado Arlen Santiago);

de aplauso à ACIAPI, na pessoa de seu Presidente, Sr. Amantino Alves da Silva, pelo transcurso do 37º aniversário de fundação dessa Associação (Requerimento nº 277/2003, do Deputado Chico Simões);

de congratulações com o Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecções de Roupas de Belo Horizonte pelo transcurso do 65º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 281/2003, da Deputada Jô Moraes);

de congratulações com o Governador do Estado pela apresentação do Plano de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 329/2003, do Deputado Leonardo Quintão);

de congratulações com o Secretário de Defesa Social pela apresentação do Plano de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 330/2003, do Deputado Leonardo Quintão);

de congratulações com a empresa Confecções Fidalga Ltda. pelo seu pioneirismo na indústria do vestuário de Formiga (Requerimento nº 359/2003, da Deputada Maria Olívia);

de repúdio contra a sentença proferida pela Juíza Carla Rister, do Tribunal Federal da 3ª Região de São Paulo, que suspendeu em todo País a obrigatoriedade de qualquer formação para o exercício da profissão de jornalista (Requerimento nº 428/2003, da Comissão de Transporte).

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

22ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 10/4/2003

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje completam-se 100 dias de Governo. Em pronunciamento, o Governador Aécio Neves fez significativo balanço das ações administrativas e políticas de seu Governo. Além disso, ressaltou as enormes e graves dificuldades por que passa o Estado. Essas não são meramente pontuais, mas decorrem de um modelo de Estado que levou Minas Gerais à pior equação fiscal.

O saldo negativo em nosso Estado é da ordem de R\$200.000.000,00 por mês. Assim o Governador Aécio Neves encontrou Minas Gerais quando assumiu o Governo em 1º de janeiro. Desde então registramos ocorrências graves no que diz respeito às áreas de segurança e de proteção ambiental.

Nesses 100 dias o Governo teve a oportunidade de implementar medidas rigorosas de ajuste financeiro, e, de forma exemplar, optou pela redução dos salários do primeiro escalão, pela diminuição de 30% no número de Secretarias, pelo corte de 1.200 cargos de confiança. As palavras de ordem foram "proibido gastar". Somado a isso tivemos a determinação de um ajuste drástico nas despesas de custeio da máquina pública. Por outro lado, tomou-se a sábia decisão de cancelar todo e qualquer investimento previsto no orçamento do Estado que não tivesse assegurada a sua fonte respectiva de recursos. Portanto, com essa medida, vivemos um quadro orçamentário real no Estado, e não um de ficção.

A par de toda essa dificuldade e com a devida sensibilidade governamental, foi determinado o pagamento dos pequenos credores do Estado, que representam 83% do número total.

Com essas medidas, ilusões não serão mais verdades no Governo do Estado.

Somando-se a essas vigorosas medidas de ajuste financeiro, implantou-se também o denominado choque de gestão. Com isso não ficamos restritos a um regime de austeridade financeira e administrativa. Esse choque de gestão representa uma nova estratégia de formular os programas e as ações do Estado. Foram asseguradas as fontes de recursos e fixados os programas, as metas e os responsáveis pelo seu acompanhamento. Com essa nova fórmula e visão de administração pública podemos assegurar que todos os programas definidos serão implementados a tempo e a hora. Dessa forma, o Tesouro do Estado não viverá mais aquele quadro casuístico de, a cada mês, não saber o que pagar, em razão dos seus poucos recursos; terá um fluxo de entrada e saída normal.

Para que tais programas tivessem êxito foram criadas as câmaras técnicas e de gestão, implantando e assegurando rigorosa análise de viabilidade dos projetos, programas e ações sob a guarda do Estado.

Em síntese, trata-se de um trabalho comprometido com a responsabilidade administrativa, sem perder de vista a sensibilidade social.

O Deputado Dinis Pinheiro (em aparte)* - Deputado Alberto Pinto Coelho, como é sabido, o PL tem a oportunidade de fazer parte da base de sustentação do Governo Aécio Neves. Digo isso de modo muito confortável. Diante da escassez de recursos financeiros, da forma precária em que se encontra o Estado, ao se completarem os 100 dias de Governo do nosso eminente Governador Aécio Neves, reconhecemos que este tem promovido ações muito eficazes para sanear o Estado. Observamos com muita clareza o enxugamento da máquina pública, o corte vigoroso de cargos comissionados, a austeridade, correição e probidade que vêm norteando as ações governamentais. Demonstrando uma responsabilidade singular à frente do Governo de Minas Gerais, tem procurado ser solidário às ações governamentais do Presidente Lula, que nós também tanto apoiamos. Tem procurado facilitar, desempenhando papel imprescindível na condução das reformas políticas pretendidas pelo Governo Lula, já se tendo colocado à disposição. Isso é muito importante, porque, independente da agremiação partidária - o que vale a pena assinalar -, devemos considerar, acima de tudo, que somos mineiros e brasileiros. Numa medida muito ousada, está buscando uma linha de financiamento por meio de diálogos com organismos internacionais, caminho este necessário e imperioso para que Minas, depois de sua situação saneada, possa ter acesso a esses recursos expressivos e imprescindíveis para trazer o tão sonhado asfalto a mais de 200 cidades do Estado.

O PL, de forma orgulhosa, ao mesmo tempo em que apóia o Governo de Minas Gerais, colabora e se solidariza com ele. Obrigado.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Agradeço o aparte e as sábias palavras e contribuições do Líder Dinis Pinheiro.

Mas, retomando nossa fala, gostaríamos também de ressaltar que esse quadro de dificuldades não impediu, muito menos inibiu o Governo de tomar ações no campo da busca dos investimentos na geração de empregos e do respeito internacional. Fazendo o que tem de ser feito, Minas recupera a credibilidade no País e no exterior. A confiança fundamental do investidor está de volta, comprovada nos R\$4.000.000.000,00 em novos investimentos em Minas, anunciados nesses três meses. Com eles o Estado vai conquistar 27 mil novos empregos diretos e multiplicar uma série de novas oportunidades.

Foi retomado o diálogo com o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, além de outras instituições internacionais de financiamento. Passamos a ter absoluta confiança na aprovação de projetos fundamentais para os mineiros, como o Programa de Proteção à Mata Atlântica, já consolidado com o Governo alemão. Temos negociação em curso em diversas outras áreas, tais como saneamento, saúde, segurança, estradas e modernização administrativa.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Serei bem rápido, Deputado Alberto Pinto Coelho. Faço coro à brilhante manifestação de V. Exa., ao se completarem 100 dias de Governo Aécio Neves. Devo dizer que V. Exa. também é co-responsável por essa empreitada vitoriosa, como Líder do Governo nesta Casa. Um articulador que busca sempre, efetivamente, soluções pacíficas entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Quero que V. Exa. leve ao Governador e a todo o secretariado o nosso pleito. A Casa, com certeza, sob a batuta de V. Exa., obterá as ações emergenciais e necessárias para o futuro de Minas e do Brasil. Muito obrigado.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Agradeço a contribuição do ilustre Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Na realidade, o Governador é quem deve receber os créditos, e não o seu Líder de Governo, que é o coordenador das ações do Governo na Casa. O Poder Executivo, com o advento das leis delegadas, tem feito justiça a esta Casa ao dizer que o que pôde ser feito pelo Governo, nesses 100 dias, com toda certeza, se deve à parceria e à solidariedade do Poder Legislativo.

A Deputada Jô Moraes (em aparte) - Caro Deputado Alberto, quero cumprimentá-lo por prestar contas dos primeiros 100 dias de Governo. Sendo Deputada da Oposição, não temos o que comemorar, mas não sou daqueles que não compreendem as dificuldades do Estado de Minas. Sei que pouco é possível de se fazer, face às dificuldades econômicas.

Mas quero dizer a V. Exa. que não nos traz alegria a apresentação de uma política de ajuste ou de um choque de questão, porque o que Minas precisa é de um choque de investimento. Reconheço que, neste momento, colhemos o fruto de dez anos de uma política absolutamente contrária aos interesses do Brasil e de Minas, assim, não posso exigir do Governador mudanças. Mas quero deixar registrado que discordamos que a política de ajuste fiscal seja uma alternativa para a retomada do desenvolvimento de Minas.

Esperamos comemorar ainda com V. Exa. e com o Governador o advento de um choque de investimento para que Minas recupere suas possibilidades de crescer e de implementar programas sociais. O Estado de Minas Gerais não pode ser, cada vez mais, desmontado. Pelo contrário, deve ser reforçado na sua estrutura, de forma que os servidores ganhem adequadamente, sejam valorizados e o Tesouro do Estado possa servir aos programas sociais e ao desenvolvimento tão necessários. Muito obrigada.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Agradeço a contribuição da Deputada Jô Moraes e posso assegurar que há uma perfeita compreensão de que, para que se possam abrir as portas aos recursos internacionais e o Estado tenha condições de retomar os seus investimentos, impõe-se indubitavelmente, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal, o ajuste das contas ao Estado. O Governador, com toda certeza, tem comprometimento também com a área social e com o desenvolvimento econômico do Estado.

O Deputado Ivair Nogueira (em aparte) - Meu prezado Líder, Deputado Alberto Pinto Coelho, em nome da Bancada do PMDB, quero apresentar os nossos cumprimentos ao Governador Aécio Neves e a V. Exa. pelo trabalho que vem realizando como Líder do Governo na Casa. É importante o trabalho realizado pelo Governador, mas mais importante é o poder de liderança que V. Exa. exerce, procurando, acima de tudo, investir no diálogo com a Casa, discutindo, mostrando e trazendo as novas realidades.

Sabemos que 100 dias é muito pouco para se fazer uma avaliação de Governo. Se quatro anos é pouco para se avaliar, imaginem 100 dias. Podemos constatar que o Governador Aécio Neves procurou implantar um estilo novo de governar. Trata-se de um político moderno, que procura, acima de tudo, abrir as portas do Palácio da Liberdade para receber não só os Prefeitos, mas também os Deputados e as Lideranças.

Como voto de confiança, a Assembléia Legislativa delegou poderes ao Governador para implantar mudanças por meio de lei delegada. Somos testemunhas de que S. Exa. está procurando trabalhar, mesmo com as dificuldades que o Governo enfrenta e vai continuar a enfrentar, buscando junto ao BIRD e BID os recursos necessários para fazer nosso Estado respeitado como sempre foi. Mais uma vez, parabéns V. Exa. pelo trabalho democrático que vem desenvolvendo na Assembléia Legislativa.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Agradeço suas palavras. Nesses 100 dias, ocorreram avanços importantíssimos nas áreas essenciais do Estado. Com a parceria do Governo Federal, o Plano Emergencial de Segurança Pública foi reconhecidamente bem elaborado. Implementaram-se ações significativas na área da educação para normalizar o ano letivo nas escolas carentes de professores; regularizou-se o fluxo de recursos para garantir a merenda e o transporte escolar; foram adquiridas ou recuperadas mobílias em cerca de 200 escolas; reformaram-se 48 prédios do sistema de ensino e iniciou-se um programa que trata, de forma diferenciada, 70 escolas localizadas em áreas de risco social.

Na área da saúde, formalizou-se a entrega de medicamentos gratuitos às Prefeituras para atender 90% da população; capacitaram-se 3 mil agentes de saúde; conteve-se o surto de febre amarela; as obras do Hospital Alberto Cavalcanti foram finalizadas.

Na área de transportes, em parceria com o Governo Federal, houve a recuperação emergencial de 6.000km de estradas, um terço da malha rodoviária mineira, totalmente intrasitável.

O Deputado Chico Simões (em aparte)* - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, nos 100 dias de Governo de Aécio Neves e de Lula, ambos enfrentam dificuldades devido aos oito anos de Governo de FHC. A maneira de governar de um e de outro deve ser levada em conta. Lula discute os problemas com a sociedade. Infelizmente, em Minas Gerais, tal não acontece. Houve uma lei delegada ofuscando os atos do Governo. As ações propostas pelo Governo proporcionam transparência? Há quem diga que houve a extinção de alguns cargos, ficando o Estado em prejuízo. Os 100 dias de Governo de Aécio são marcados pela falta de transparência. Não sabemos se estamos no caminho certo.

Li a respeito de duas questões na grande imprensa. Foi dito claramente pela sua liderança: "não pagar o que não está amparado por lei ou coisa semelhante". A saúde representa uma causa importante.

O IPSEMG está deixando de pagar a seus fornecedores, tendo mecanismos para tal. Peço a S. Exa. que interfira para que a saúde não seja mais prejudicada em Minas Gerais.

O mais grave é a segurança. Li, no jornal de hoje, que o Governador está endurecendo o jogo, ou seja, fazendo o que tanto foi criticado pelo PSDB quando Itamar fez, indo contra o Governo central. Hoje Aécio faz o mesmo que censuraram. E essa atitude vai além: está agindo no Senado, onde há obstrução de matérias, dentre elas uma importante para a segurança.

Minas Gerais vive um quadro de insegurança e violência nunca vistos. Gostaria que o Governador repensasse o Brasil e tivesse um discurso coerente com sua prática.

Peço que, com sua liderança, faça com que em Minas Gerais tudo ande correto, de acordo com o Governo Federal, para que Minas também possa sentir-se beneficiada.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Obrigado, Deputado Chico Simões. O Brasil assiste à recuperação do vigor político de Minas Gerais e a aplaude, pois isso permite o reequilíbrio da Federação. O Governador Aécio Neves jamais abdicará da postura de fazer valer Minas Gerais, como fez, recentemente, após entrevista com o Ministro Antônio Palocci. Com muito equilíbrio e altivez, Minas far-se-á valer nas grandes decisões nacionais.

O Deputado Bonifácio Mourão (em aparte) - Testemunho o trabalho que V. Exa. vem desenvolvendo nesta Casa, em brilhante exercício da Liderança de Governo, dando grande contribuição para o êxito da administração Aécio Neves.

Diante do aparte do Deputado Chico Simões, digo que a lei delegada não tem as falhas apontadas. O Deputado Durval Ângelo entrou com projeto de resolução pedindo anulação de dispositivos da lei delegada. Sou relator da matéria e a estudei bastante. Não vi inconstitucionalidade no que aponta e dei parecer contrário, entendendo como constitucionais as medidas; estou pronto para debater o que for necessário, graças à segurança que tenho do meu parecer. O Deputado Durval Ângelo pediu vista e, a meu ver, não tem fundamento. Se tivesse mais tempo, relacionaria meus fundamentos.

Além disso, com referência ao comentário sobre o IPSEMG, já estive com a Dra. Maria Coeli, ex-Secretária Geral desta Casa, que expôs a situação daquele instituto. Está pagando aos fornecedores em dia no ano de 2003, do Governo Aécio Neves. Ainda não quitou os débitos do ano passado porque não estavam no orçamento, nem ficaram em restos a pagar, e, portanto, não há fundamento legal.

Por fim, digo que o Governo Federal está, sistematicamente, bloqueando as contas de Minas Gerais e cobrando multas. O Governador Itamar Franco declarou, em uma reunião em que estava presente, ter uma certidão do Ministério de Fazenda, do dia 27 de dezembro de quitação até 27 de dezembro de 2002 com o Governo Federal.

Tive notícia ainda de que os bloqueios seriam em razão da LRF. Portanto, é preciso sabermos se esses bloqueios são feitos para todos os Estados e municípios brasileiros inadimplentes com essa lei. Caso contrário, seria um procedimento caprichoso contra Minas Gerais, que a própria Bancada do PT não pode aceitar.

O Deputado Alberto Pinto Coelho* - Agradeço as ricas contribuições do Deputado Bonifácio Mourão.

Para encerrar minhas palavras, vou dizer as que o Governador Aécio Neves disse sobre esses 100 dias: "Minas tem rumo e vai fazer o que tem que ser feito.". Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, imprensa, senhoras e senhores, ocupo esta tribuna para responder ao Deputado Rogério Correia, que, na semana passada, fez algumas observações de que discordo. Ontem expus os números e as razões para agir assim.

Hoje esses números foram repetidos pelo Deputado Alberto Pinto Coelho, Líder do Governo. Concederia um aparte ao Deputado, mas, percebendo que outros também desejavam fazer aparte, cedi a minha vez e me inscrevi para falar um pouco mais. O balanço é extremamente positivo e, provavelmente, não poderia ser melhor. A Deputada Jô Moraes disse que não seria com o ajuste fiscal que conseguiríamos uma boa notícia, mas sabemos que, se não fizermos o ajuste fiscal, Minas não voltará a receber os investimentos e não poderá crescer e dar prosseguimento aos programas de extremo alcance social, como o PAP 2, que está com US\$70.000.000,00 reservados. O Banco Mundial dispôs-se a emprestar esse dinheiro, dependendo apenas do aval do Governo Federal, que alega que a LRF tem de ser ajustada, para que autorize Minas Gerais a receber esse empréstimo de grande alcance social, que poderá ajudar no Programa Fome Zero.

Assim, não posso concordar com essa idéia de que o ajuste fiscal não seja importante. É fundamental e não veio prejudicar as áreas fundamentais, como educação, saúde e segurança pública. Seria muito melhor se o Governador Aécio Neves tivesse recebido o Governo como o Governador de São Paulo recebeu. Por uma fatalidade, no meio do Governo Mário Covas partiu, deixando 5 mil obras a serem inauguradas e R\$7.000.000.000,00 livres para serem investidos no Estado. O novo Governador precisou apenas administrar o final do Governo e, agora, nos quatro anos que se seguem, governará com todos os recursos de que precisa. Isso não houve em Minas Gerais, que herdou R\$2.300.000.000,00 de déficit orçamentário, sendo R\$840.000.000,00 de Restos a Pagar.

Dizer que não é necessário fazer o ajuste fiscal é desconhecer a realidade da administração. Temos, sim, de fazê-lo, para recuperar a credibilidade. Mais do que o problema da responsabilidade e do ajuste fiscal é o da recuperação da imagem de Minas Gerais, que, por equívoco do Governo anterior, fechou as portas internacionais, até mesmo para financiamento de US\$400.000.000,00, que já estavam encaminhados para Minas Gerais. Agora, o trabalho de recuperação da credibilidade precisa ser feito. É fundamental, e nós, mineiros, de todos os partidos, devemos reivindicar ao Governo Federal que tenha o mínimo de sensibilidade e pare de bloquear os recursos, que já somam R\$24.000.000,00. Que o recurso da CIDE, já arrecadado, destinado à aplicação na reforma e na construção de estradas, se destine realmente a isso. Minas Gerais tem quase 20.000km de estradas esperando por esses recursos. Com as chuvas, o Estado ficou todo esburacado e enfrenta dificuldades com o aumento de acidentes. O dinheiro da CIDE é fundamental para o Estado. É essencial também que o Governo Federal dê seu aval para os R\$70.000.000,00 que serão aplicados no PAPP 2, que beneficiará o Norte de Minas, fundamentalmente o Jequitinhonha. Precisamos pensar como mineiros. Desse modo, Minas Gerais voltou a ocupar espaço no cenário nacional. Agora é uma voz que se faz ouvir. E é assim que precisa ser tratado, porque sabemos dos interesses que passam pelo Congresso Nacional e pelo Governo Federal. Minas Gerais, durante bom tempo, ficou esquecido, ausente do cenário nacional. As discussões passavam por outros Estados, muito menores do que o nosso. Enquanto isso, Minas assistia a tudo passivamente. No caso, não era somente São Paulo, mas o Ceará e outros Estados menores, que eram ouvidos, e Minas não. Agora se resgata o espaço político justo para ser ocupado por Minas Gerais, e o Governador, com competência, tem feito isso.

A Deputada Jô Moraes (em aparte) - Deputado Miguel Martini, esta é excelente oportunidade de nos posicionarmos acerca das necessidades de Minas. V. Exa. disse que é necessário e fundamental o ajuste. Neste período de transição, reféns que somos do modelo nefasto implementado durante os oito anos do Governo FHC, com contratos internacionais que nos foram jogados, assinados no dia 30/9/2002 pelo ex-Presidente, que nos impôs esse ajuste com o FMI, não serei daquelas que querem rasgar contratos, mas que reconhecem ser, neste momento, esse sacrifício transitório. O Governo Aécio Neves bebe do veneno implantado e está sentindo o peso da política, com a qual concordou durante todos esses anos. Acredito na possibilidade de Minas e seu povo sensibilizarem o Governador para que ele e seu partido se juntem a nós, a fim de nos livrar dos contratos internacionais. Isso para que, em dezembro, não precisemos mais recorrer ao Fundo e o Brasil não seja refém dos capitais internacionais, que apresentam vulnerabilidade externa.

Digo a V. Exa que reconheço as atuais dificuldades, mas quero fazer uma profissão de fé contra o modelo de ajuste. Discordar de V. Exa., do Governo de V. Exa., que defende a política do ajuste, o desmonte do Estado com choque de gestão, como questão programática, como questão circunstancial, sim. Por isso, eu e meu partido somamo-nos a V. Exa. na defesa da luta contra a multa de Minas, mas esperamos que V. Exa. e seu Governo se unam a nós para romper com o modelo que sustentaram.

O Deputado Miguel Martini - Desculpe-me, mas não sustentei o Governo anterior. Minas Gerais, da mesma forma que São Paulo e Rio de Janeiro, viveu o mesmo Governo Federal. E não há dificuldades no Estado de São Paulo. Querer dizer que foi por causa desse ou daquele partido, é equivocada a análise, porque São Paulo está maravilhosamente bem. O Rio de Janeiro, não fosse o desastre desses últimos seis meses de administração, estaria também muito bem. Cresceu, passou, superou a economia de Minas Gerais. O PIB mineiro já foi o segundo perdemos, depois do Governo do PSB, do companheiro Garotinho, no Rio de Janeiro. O Crescimento econômico do Rio de Janeiro foi extraordinário, mesmo sendo oposição ao Governo Federal que estava em Brasília.

Quanto a essa análise, discuto, duvido. O Governador Aécio Neves não está apenas fazendo ajuste de cortes, não. A previsão é de cortes e 1 bilhão de incremento na arrecadação. E, para arrecadar 1 bilhão a mais, está supondo desenvolvimento, maior correção e rigidez na máquina arrecadadora, assim como um novo ciclo de desenvolvimento e crescimento. E, para isso, é preciso que o Estado colabore, entre fundamentalmente naquilo que cabe ao Estado fazer: prover as estruturas, desenvolver, criar os mecanismos que sustentarão o desenvolvimento.

Está equivocada essa análise quando considera que apenas seria corte. Não é. A primeira medida do Governador foi fazer um choque de enxugamento da máquina, para que houvesse habilidade e agilidade suficientes para sustentar esse crescimento, que vamos experimentar em Minas Gerais. Não temos dúvida disso. Se o Governo Federal não atrapalhar muito.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Gostaria de cumprimentar V. Exa. pelo seu pronunciamento lúcido e sereno. Aproveitando o espaço, cumprimento nosso Líder do Governo, Deputado Alberto Pinto Coelho, que teve oportunidade de anteceder V. Exa. no pronunciamento.

Estive aqui, durante quatro anos, na legislatura passada. Posso afirmar que esses 100 dias de Governo Aécio Neves são uma demonstração de que o Estado, hoje, caminha na direção certa, apesar das questões pontuais que nós, da Comissão de Segurança Pública desta Casa, estamos vivendo e fiscalizando, como a questão pontual da Penitenciária Néelson Hungria; e agora chegam também algumas denúncias da penitenciária de Valadares. Foi uma herança ruim da administração de uma Pasta anterior, que certamente levou a que a penitenciária ficasse naquele estado, da forma como estava sendo conduzida pela direção.

Com as medidas que estão sendo tomadas pelo Subsecretário Agílio Monteiro, temos a certeza de que as coisas vão melhorar e a disciplina reinará nessas penitenciárias de uma forma mais tranqüila. Os próprios agentes públicos terão condições de trabalhar e oferecer segurança à população.

Os efeitos do plano emergencial de segurança pública, lançado pelo Governador, são só uma questão de tempo, e temos de dar esse tempo. Ninguém consegue fazer nada da noite para o dia. Estamos confiantes de que o Governador vai retomar a dianteira, o crescimento do Estado, e a segurança pública é um assunto primordial para que as empresas possam investir no Estado, para que os empresários possam enxergar Minas como um lugar tranqüilo. É só uma questão de tempo para que o plano possa ser colocado efetivamente em prática, cumprir os prazos que certamente já foram preestabelecidos.

Quero cumprimentar V. Exa. e dizer que o Governador Aécio Neves está de parabéns, porque fez com que o Estado saísse da inércia. Teve coragem, foi a Brasília. Está indo nos organismos internacionais buscar recursos para que o Estado possa retomar o desenvolvimento e dar ao povo mineiro crescimento, geração de emprego e melhoria no campo social.

Fica aqui nossos cumprimentos ao Líder do Governo, Deputado Alberto Pinto Coelho. Muito obrigado.

O Deputado Miguel Martini - O Presidente Lula diz que o modelo de segurança pública adotado pelo Governador Aécio Neves, no plano emergencial, deverá ser copiado em todo o País. Sem segurança pública, não há investimentos. São medidas acertadas. A proposta de fazer Minas Gerais recuperar o 1º lugar em educação - hoje estamos em 4º - atrairá investimentos. Há um conjunto de ações necessárias para que o desenvolvimento volte a Minas Gerais.

Parabenizo o Deputado Alberto Pinto Coelho pela forma como se está havendo como Líder do Governo nesta Casa. Parabenizo também o Governador Aécio Neves e toda a sua equipe, pelos 100 dias de Governo, que apontam para Minas Gerais um novo ciclo de crescimento, reocupando seu lugar no cenário nacional e fazendo aquilo que o povo mineiro espera, ou seja, justiça social. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 9/4/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando, a partir de 22/4/2003, Daniel Ortiz Miotto do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

exonerando, a partir de 22/4/2003, Fábio de Carvalho Souza do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

exonerando, a partir de 22/4/2003, Julio Cesar de Azevedo Braga do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

exonerando, a partir de 22/4/2003, Junia Duarte Ferraz Demetrio do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

exonerando, a partir de 22/4/2003, Nice Helena de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

exonerando, a partir de 22/4/2003, Rafael Morari do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

nomeando Daniel Ortiz Miotto para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Fábio de Carvalho Souza para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, 8 horas;

nomeando Julio Cesar de Azevedo Braga para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Junia Duarte Ferraz Demetrio para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão AL-12, 8 horas;

nomeando Lélia Margareth Chaves Vilas Boas para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Rafael Morari para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado João Bittar Júnior, matrícula 12.204-1, no período de 9/4/2003 a 11/4/2003.

Mesa da Assembléia, 11 de abril de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Domingos Sávio, matrícula 12197-5, no dia 9/4/2003.

Mesa da Assembléia, 10 de abril de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Arlen de Paulo Santiago Filho, matrícula 9652-0, no dia 27/3/2003.

Mesa da Assembléia, 11 de abril de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

Ato da Presidência

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Arlen de Paulo Santiago Filho, matrícula 9652-0, no dia 6/3/2003.

Mesa da Assembléia, 11 de abril de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

(art. 51 da Lei nº 13.959 de 26/7/2001)

Unidade Orçamentária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Referência: 1º Trimestre de 2003

Discriminação	Despesa Realizada	Obrigações Patronais	Total
Ativos	35.327.227,09	3.978.167,69	39.305.394,78
Inativos	23.308.208,06	723.718,73	24.031.926,79
Pensionistas	407.164,89		407.164,89
Total	59.042.600,04	4.701.886,42	63.744.486,46

Assembléia Legislativa, 4 de abril de 2003.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, 1º-Secretário - João Franco Filho, Diretor-Geral - Leonardo Claudino Graça Boechat, Diretor de Planejamento e Finanças.

Cedente: Município de Pará de Minas. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso de estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: dispensada, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.